

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CARTA – CONVITE N° 001/2017

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, torna público a quem possa interessar, a abertura da licitação sob modalidade de CARTA-CONVITE, Tipo Menor Preço global, a licitação e a consequente contratação serão efetivadas de acordo com as instruções pertinentes e seus anexos, observados os preceitos estabelecidos na Lei 8666/93 e atualizada pela Lei 8883/94 e demais legislação pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitação que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, nas condições seguintes:

01 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE
ENDEREÇO: Rua Enock Ignácio de Oliveira, N° 1280 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE.

DIA: 26/01/2017

HORA: 08:00 h

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o Objeto da Presente Licitação a Prestação de Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, conforme discriminação abaixo:

As especificações para realização dos respectivos serviços constituem-se discriminado no Anexo I, desta Carta Convite.

03 – DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

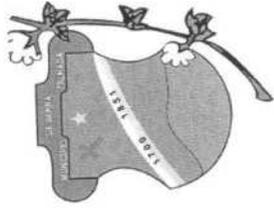
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão utilizadas recursos provenientes da:

Unidade. Orçamentária: 01

Atividade: 01 – Câmara Municipal – 01 031 0101.2.002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara – Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à participação no certame ora convocado deverão ser apresentados no local, data e horário fixado no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Serra Talhada.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 4.2. Cada Licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, a saber: o de habilitação e o de classificação.
- 4.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Classificação”, na forma abaixo descrita.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Convite nº 001/2017

Processo 004/2017

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

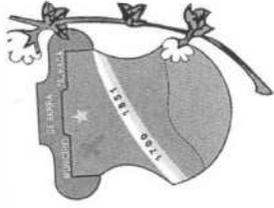
Convite nº 001/2017

Processo 004/2017

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

- 4.4 Os licitantes poderão ser representados no processo pessoalmente ou por representante legal munidos de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento Licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, devendo para tanto ser apresentado o mandado de procuração com firma reconhecida por cartório.
- 4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada ou por meio de publicação de imprensa oficial.
- 4.6. A autenticação, quando feita por servidor da Câmara de Vereadores de Serra Talhada será efetuada, em horário de expediente, até uma hora antes do início da seção de recebimento dos envelopes de habilitação e classificação, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

5. DA HABILITAÇÃO: Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes que os mesmos apresentem todos os documentos a seguir discriminados, dentro de seus respectivos prazos de validade:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Declaração de inexistência de empregado menor de idade, conforme o modelo Anexo III (CF, art. 7º, inciso XXXIII; Lei nº 9.854/99);

5.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação do processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

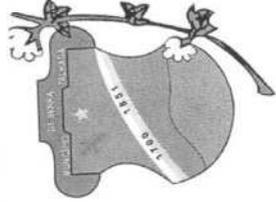
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

5.3.2. Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).

5.3.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal relativa;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

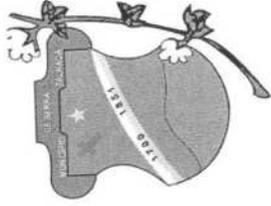
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 5.3.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 5.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

6. Propostas de Preços

- 6.1. O envelope de Nº 2 "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta do licitante, que deverá ser elaborada para cada item cotado (descrito no Anexo I deste Convite), a critério da licitante, de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras.
 - b) Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitário e total, para cada item integrante do anexo, computando todos os custos necessários à entrega dos bens na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada -PE, acrescido de todos os tributos e tarifas incidentes.
 - c) Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - d) Data e assinatura do licitante ou responsável legal.
- 6.2. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.3. Os preços propostos para cada item (conforme anexo I deste Convite) serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A proposta de preços, envelope 02 (dois), deverá ser apresentada em 01 (uma) via atendendo às seguintes exigências:
- 6.4.1. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, bem como rubricadas todas as suas folhas;
- 6.4.2. Constar o número deste Convite, contendo a razão social e endereço do licitante;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

6.4.3. Conter de forma clara e precisa, o preço unitário, bem como o valor total da proposta, todos por escrito em algarismo e preferencialmente por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergências entre valores será considerado o resultado correto da soma;

6.4.4. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente, incluindo todas as despesas necessárias e obrigatórias, incidentes sobre o objeto licitado, tais como imposto, taxas, fretes e outras despesas de qualquer natureza;

6.4.5. Data e assinatura do licitante ou responsável legal;

6.5.6. Conter prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

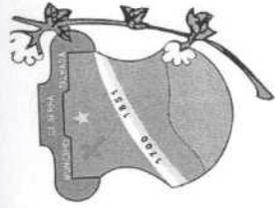
7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento deste Convite far-se-á nos moldes da legislação pertinente mencionada no início deste Convite;

7.2. O envelope 01 (um), habilitação, recebido simultaneamente com o envelope 02 (dois), proposta, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos concorrentes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos (Comissão e Licitantes), não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquele que se abster de rubricá-los;

7.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope 01 (um), anunciando o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura do envelope 02 (dois), desde que tenha havido desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todos os proponentes, ou determinar o dia e hora da reunião em que serão abertos os envelopes 02 (dois), proposta de preços, devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, devendo os mesmos permanecer sob a guarda da Comissão;

7.4. A licitante inabilitada deverá retirar o seu envelope contendo a proposta de preços, no prazo de 10 (dez) dias da data da intimação do ato ou depois de decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, permanecendo os mesmos em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da referida data. Findo este prazo sem que os mesmos tenham sido retirados, será providenciada a sua destruição;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados/desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta discriminada das causas que decorreram à sua inabilitação ou desclassificação;

7.6. Após a abertura das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar esclarecimentos a quaisquer das concorrentes, que deverão ser fornecidos por escrito para integrarem o processo licitatório (no prazo estipulado quando da solicitação), desde que não acarretem qualquer alteração nos valores, prazos e especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação;

7.7. Será proclamada vencedora a proponente, dentre as habilitadas, que apresentar o menor preço unitário por item, ou seja, o menor preço e atenderem às exigências estabelecidas neste Convite;

7.8. Uma vez proferida a decisão sobre o julgamento das propostas, o resultado poderá ser divulgado, desde que estejam presentes todos os licitantes. Caso contrário, a comunicação será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

7.9. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo, depois de homologado pelo Presidente Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

7.10. Caso ocorra empate, a decisão dar-se-á por sorteio, na presença dos representantes das empresas licitantes interessadas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) caberão recursos na forma determinada pela Lei 8666/93 e suas alterações.

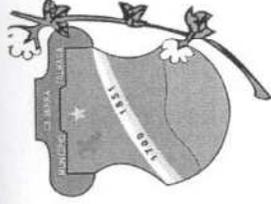
8.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo da lei, contados da intimação do ato.

8.3 - Os recursos sobre atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento final proferido pela Comissão Permanente de Licitação será adjudicado e submetido à homologação da autoridade competente.

10. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

10.1. A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para o licitante vencedor.

10.2. As condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

10.4. O atraso no pagamento por parte da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida

10.5. Os objetos desta licitação deverão ser entregues pela empresa vencedora da licitação na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas às seguintes penalidades:

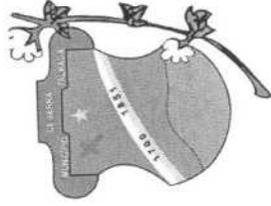
11.2. - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.3. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;

11.4. - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

11.5. - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11.6. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

12. DO CONTRATO

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação obriga-se a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação por escrito, assumindo todas as condições, obrigações e responsabilidade constantes desta carta convite, e outras imprescindíveis ao fiel cumprimento do seu objeto, prevista na Lei 8666/93 e suas alterações, assim como na legislação estadual aplicável;

12.2. A recusa injustificada por parte do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame licitatório, em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultará a Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es), após a celebração do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido pelo art. 65 da Lei 8.666/93;

12.4. Não será concedido reajuste ou correção dos preços que não estejam em conformidade com a lei vigente;

12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

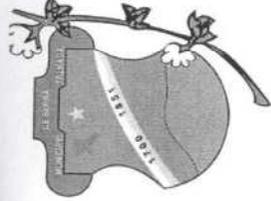
13.1. O licitante deverá examinar com todo cuidado os termos deste Convite, quando for o caso, solicitar por escrito à Comissão Permanente de Licitação(CPL) da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, a interpretação ou correção de eventuais ambiguidades, inconsistências ou erros encontrados antes da data marcada para entrega dos envelopes;

13.2. Para efeito de esclarecimentos de dúvidas poderão ser exigidos pela Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Processo Licitatório, documentos ou informações complementares, inclusive a realização de diligências;

13.3. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem gerar obrigação de qualquer indenização;

13.4. Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), que deverá valer-se das disposições legais aplicáveis à matéria;

13.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a presente Licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), funcionando no edifício sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE, no horário das 08h00 às 13h00.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

13.6. Quaisquer correspondências referentes ao Processo Licitatório em epígrafe deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, no horário e local descrito no item anterior.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Serra Talhada – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, em 16 de janeiro de 2017.


Maria da Penha de Oliveira

Presidente da CPL



CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO 004/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO I

À

Solicitamos de Vossa Senhoria, preencher corretamente com os valores correspondentes a cada item proposto, e concordando com os termos da presente Carta-Convite, assinar, carimbar e devolver com número desta Carta-Convite, à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado na presente.

Serra Talhada, 16 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	<ol style="list-style-type: none">1. Manutenção corretiva do hardware, software sem inclusão de peças;2. Manutenção preventiva duas vezes por semana;3. Manutenção preventiva para equipamento de muito uso sempre solicitado pelo cliente;4. Remanejamento de equipamento (dentro do prédio onde se encontram instalados);5. Help Desk (atendimento por telefone) para apoio ao usuário, inclusive para configurações de software básicos (sistemas operacionais das estações e aplicativos Microsoft).6. Serviço de UP-Grande (peças não inclusas).7. Manutenção e/ou instalação de software nas estações, tais como: Sistemas operacionais, aplicativos Microsoft, Browsers de acesso a internet, e Antivírus;8. Consultoria geral em informática, definindo processos de informatização da empresa, interligação de computadores em redes, apoio a definição de ferramentas de produtividade;9. Suporte técnico, configurações, correções e atualizações (quando necessário), dos sistemas operacionais de rede;10. Manutenção dos conectores e cabeamento da rede e abertura de novos pontos se necessário.		

Valor mensal.....R\$

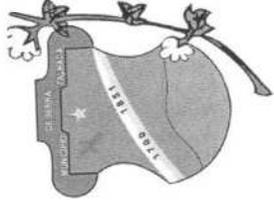
Valor Total da PropostaR\$

Validade da proposta:

Prazo e forma de pagamento:

Declaro aceitar todos os termos da presente Carta Convite

Em, _____ de _____ de 2017.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

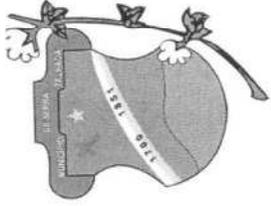
CONTRATO Nº ____/2017.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede localizada na Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade de Serra Talhada, CEP 56.912-460, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. NAILSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 3.798.203-SSP/PE e inscrito no CPF nº 879.119.654-04, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, nº _____, Bairro _____, aqui denominada **CONTRATADA**, portador da representada pelo Sr./a _____, e inscrito no CPF nº _____, Cédula de Identidade RG nº _____, tendo em vista o julgamento da Carta Convite nº 001/2017 Processo nº 004/2017, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por execução no regime de contratação por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o Objeto do Presente Contrato a Prestação dos serviços, conforme discriminação abaixo:

1. Manutenção corretiva do hardware, software sem inclusão de peças;
2. Manutenção preventiva duas vezes por semana;
3. Manutenção preventiva para equipamento de muito uso sempre solicitado pelo cliente;
4. Remanejamento de equipamento (dentro do prédio onde se encontram instalados);
5. Help Desk (atendimento por telefone) para apoio ao usuário, inclusive para configurações de software básicos (sistemas operacionais das estações e aplicativos Microsoft).
6. Serviço de UP-Grande (peças não inclusas).
7. Manutenção e/ou instalação de software nas estações, tais como: Sistemas operacionais, aplicativos Microsoft, Browsers de acesso a internet, e Antivírus;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

8. Consultoria geral em informática, definindo processos de informatização da empresa, interligação de computadores em redes, apoio a definição de ferramentas de produtividade;
9. Suporte técnico, configurações, correções e atualizações (quando necessário), dos sistemas operacionais de rede;
10. Manutenção dos conectores e cabeamento da rede e abertura de novos pontos se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados, a **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** a importância máxima de **R\$ _____** (_____) mensais, devendo a sua liquidação ocorrer até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do contrato de **R\$ _____** (_____), para os 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

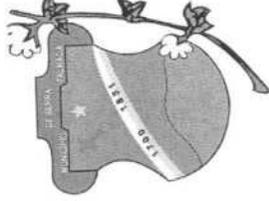
O presente Contrato terá vigência por 11 (onze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Sala/Setor solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificada, se concretizando através de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

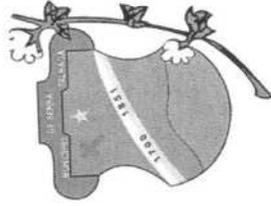
Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
h) Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, localizada na Enoch Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade de Serra Talhada, CEP 56.912-460.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

PARÁGRAFO QUARTO - A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

PARAGRAFO SEXTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

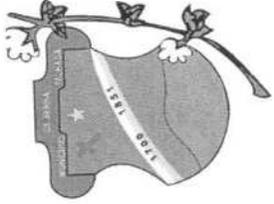
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

01 – Câmara Municipal – 01 031 0101.2.002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara – Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

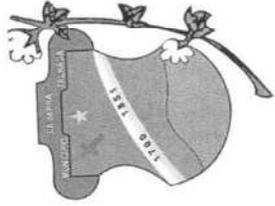
PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

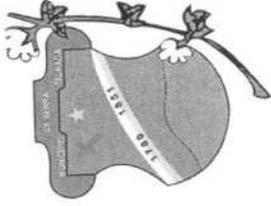
PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será dada a publicidade devida, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 004/2017 – Convite nº. 001/2017 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade serão realizados pela Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, a qual sempre estará informado das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Serra Talhada - PE, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Serra Talhada - PE, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
Nailson da Silva Gomes
- Presidente -

CONTRATADA

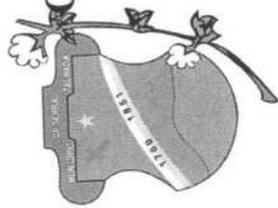
TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004 / 2017
CONVITE N° 001 / 2017

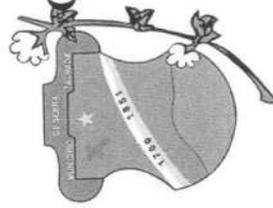
ANEXO III – Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA

(Empresa) _____, CPNJ nº _____, sediada no
_____ (endereço completo), em cumprimento ao
disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99,
declara, sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa empresa,
empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de
aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004 / 2017
CONVITE N° 001 / 2017

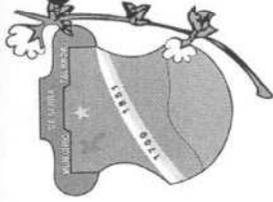
ANEXO IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores de Serra Talhada:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	<ol style="list-style-type: none">1. Manutenção corretiva do hardware, software sem inclusão de peças;2. Manutenção preventiva duas vezes por semana;3. Manutenção preventiva para equipamento de muito uso sempre solicitado pelo cliente;4. Remanejamento de equipamento (dentro do prédio onde se encontram instalados);5. Help Desk (atendimento por telefone) para apoio ao usuário, inclusive para configurações de software básicos (sistemas operacionais das estações e aplicativos Microsoft).6. Serviço de UP-Grande (peças não inclusas).7. Manutenção e/ou instalação de software nas estações, tais como: Sistemas operacionais, aplicativos Microsoft, Browsers de acesso a internet, e Antivirus;8. Consultoria geral em informática, definindo processos de informatização da empresa, interligação de computadores em redes, apoio a definição de ferramentas de produtividade;9. Suporte técnico, configurações, correções e atualizações (quando necessário), dos sistemas operacionais de rede;10. Manutenção dos conectores e cabeamento da rede e abertura de novos pontos se necessário.	11 meses	2.250,00	24.750,00

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).